CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA



ESTADO DE SÃO PAULO



franca.sp.leg.br

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 07, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre novos procedimentos e regras adotadas durante a reforma nas dependências na Câmara Municipal de Franca."

Considerando a necessidade de se adequar novos procedimentos e regras visando os cuidados com a saúde, a fim de se evitar acidentes durante a reforma do Prédio da Câmara Municipal de Franca;

Considerando a necessidade de se estabelecer normas relativas aos servidores lotados nos Departamentos Administrativos do piso térreo;

O Presidente da Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício das suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, BAIXA o seguinte:

ATO DA PRESIDÊNCIA

- Art. 1°. Este Ato dispõe sobre novos procedimentos e regras adotadas em relação aos servidores lotados nos Departamentos Administrativos do piso térreo durante a reforma das dependências da Câmara Municipal de Franca.
- Art. 2°. No período de 29 de novembro de 2023 até o dia em que terminar a reforma no piso térreo, os servidores dos Departamentos de Compras, Arquivo e Protocolo, Jurídico, Financeiro, de Pessoal, e de informática serão remanejados para o piso superior da Câmara Municipal de Franca.
- **§1°.** No período disposto no art. 2°, os servidores da Câmara Municipal lotados no piso térreo trabalharão em regime de teletrabalho, com revezamento presencial obrigatório, dispensado o controle de ponto eletrônico.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA



ESTADO DE SÃO PAULO



franca.sp.leg.br

§2°. Caberá ao Departamento de Pessoal suspender temporariamente a marcação de ponto dos servidores que estiverem em regime de teletrabalho.

Art. 3°. A escala de revezamento presencial será definida por cada departamento, em forma de rodízio, cabendo a cada departamento definir sua escala, para não haver prejuízo ao serviço público.

\$1° A escala de revezamento presencial e o teletrabalho não contemplará no momento os servidores lotados no 1° andar da Câmara Municipal de Franca, (analistas legislativos, assessores parlamentares, telefonistas, recepcionistas, motoristas, bem como, os servidores terceirizados).

,

\$2° Os servidores que impreterivelmente necessitarem trabalhar de forma presencial sem a escala de revezamento ficam autorizados por esta presidência, desde que respeitadas às normas e cuidados com a saúde, para se evitar acidentes, durante a reforma do Prédio da Câmara Municipal de Franca.

Art. 4° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Franca, 23 de novembro de 2023.

VEREADOR CARLOS CÉSAR BUCI (CARLINHOS PETRÓPOLIS FÁRMACIA- CPF) Presidente

Rua da Câmara, 01, Parque das Águas, Franca-SP, CEP: 14401-30**6**